

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -**PORTARIA Nº 341-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 307-S, de 11/11/2024, publicada no DOE em 12/11/2024, que designou o (a) servidor (a) **RAFAEL VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, NF. 3157172, para exercer a Função Gratificada de Assessoria II - FGA-II, da Polícia Penal do Espírito Santo, a contar da publicação.

GRACIELE SONEGHETI

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL

- respondendo

Protocolo 1461918

PORTARIA Nº 342-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve: **DESIGNAR**

RAFAEL RAVANI, NF. 3033589, para responder como Agente de Contratação, durante férias do titular **LEANDRO BARBOSA SOUSA**, NF. 2697319, no período de 03/01/2025 a 17/01/2025.

GRACIELE SONEGHETI

Diretor Geral da Polícia Penal - respondendo

Protocolo 1461993

PORTARIA Nº 343-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve: **DESIGNAR**

FABRÍCIO ALVES DA SILVA LUCINDO, NF. 3221938, para responder como Chefe De Divisão De Inteligência, durante férias do titular **FABIO MARTINELI**, NF. 2589850, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025.

GRACIELE SONEGHETI

Diretor Geral da Polícia Penal - respondendo

Protocolo 1462002

PORTARIA Nº 344-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve: **DESIGNAR**

JULIANA SAMARA MOLAES, NF. 3635678, para responder como Diretora de Gestão Administrativa, durante férias do titular **PÂMELLA VIDIGAL ROCHA SANTOS**, NF. 3175529, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025.

GRACIELE SONEGHETI

Diretor Geral da Polícia Penal - respondendo

Protocolo 1462018

PORTARIA Nº 345-R DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da emissão de Identidade Funcional para Policiais Penais e estabelece a obrigatoriedade de devolução da antiga Identidade Funcional para fins de destruição.

O DIRETOR-GERAL da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de

dezembro de 2023, no artigo 9º, inciso IV da referida lei, e:

Considerando o DECRETO Nº 5.865-R, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos ocupantes do cargo de Policial Penal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências,

Considerando a necessidade de padronizar e controlar a emissão das Identidades Funcionais no âmbito da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, bem como assegurar o adequado descarte das versões anteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio desta Portaria, o processo de emissão de novas Identidades Funcionais aos Policiais Penais do Estado do Espírito Santo, estabelecendo procedimentos obrigatórios para a devolução e destruição das Identidades Funcionais antigas.

Art. 2º A emissão de nova Identidade Funcional ao Policial Penal será realizada mediante o cumprimento das seguintes etapas, competindo ao GABDG a emissão, o controle e a distribuição das Identidades Funcionais:

I - Convocação realizada pela PPES via sistema E-Docs, determinando o dia e hora para a apresentação do Policial Penal com os documentos necessários para a confecção da Identidade Funcional:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil (original ou cópia autenticada);

b) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

c) Carteira funcional emitida pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

II - No Caso de Policial Penal que não esteja de posse da carteira funcional antiga devido à perda ou roubo do documento, será necessário apresentar, além dos documentos listados no Inciso I:

a) Boletim de Ocorrência referente à perda ou roubo;

b) Documento que comprove vínculo ou cargo, como contra cheque ou impressão dos dados do portal do servidor;

c) Exame de sangue que ateste o tipo sanguíneo e o fator RH.

III - No caso de Policial Penal recentemente empossado no cargo, e que não possua carteira funcional emitida pela SEJUS, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil (original ou cópia autenticada);

b) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

c) Exame de sangue que ateste o tipo sanguíneo e o fator RH;

d) Termo de posse no cargo de Policial Penal.

IV - Devolução obrigatória da Identidade Funcional antiga no ato da entrega da nova funcional para os Policiais Penais que a possuem.

Parágrafo primeiro: Após a emissão das identidades funcionais, cada policial penal será comunicado individualmente para proceder à retirada do documento na Sede da Polícia Penal, a qual será pessoal e intransferível.

Parágrafo segundo: No caso de perda ou roubo da nova identidade funcional, a solicitação de emissão de segunda via deverá ser realizada via sistema E-Docs, por encaminhamento, direcionado ao GABDG. Recebida a solicitação, será realizado o

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025.

agendamento e o Policial Penal deverá se apresentar com a documentação exigida no inciso II.

Parágrafo terceiro: No caso de danificação da nova identidade funcional, a solicitação de emissão de segunda via, deverá ser realizada via sistema E-Docs, por encaminhamento, direcionado ao GABDG. Recebida a solicitação, será realizado o agendamento e o Policial Penal deverá se apresentar com a documentação exigida no inciso I.

Art. 3º A Identidade Funcional antiga, após devolução, será recolhida e submetida aos seguintes procedimentos:

I - Registro da devolução pelo GABDG, mediante termo de entrega assinado pelo servidor;

II - Destruição do documento, preferencialmente por método que impeça sua reutilização, como fragmentação, a ser realizada pelo GABDG;

Parágrafo único: A destruição deverá ser realizada no momento da devolução do documento, preferencialmente na presença do Policial Penal que estará retirando a nova funcional.

Art. 4º A Identidade Funcional antiga perderá imediatamente sua validade ao ser devolvida, sendo vedado seu uso a partir da emissão da nova funcional.

Art. 5º Nos termos do Art. 3º, a Identidade Funcional deverá ser devolvida à PPES em caso de:

I - Exoneração;

II - Aposentadoria;

III - Danificação, para fins de substituição.

Art. 6º A Identidade Funcional será considerada documento oficial de identificação, válido em todo o território nacional, e terá os seguintes objetivos principais:

I - Identificar o servidor como Policial Penal;

II - Garantir o exercício das prerrogativas e atribuições do cargo;

III - Facilitar o acesso às dependências de órgãos públicos e instituições relacionadas à atividade policial;

IV - Permitir a utilização em situações que exijam comprovação da função pública.

Art. 7º É vedado o uso da Identidade Funcional para fins pessoais ou fora do contexto do exercício das funções de Policial Penal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou penal.

Art. 8º As novas Identidades Funcionais serão emitidas seguindo as ESPECIFICAÇÕES estabelecidas no DECRETO Nº 5865-R, de 05 de novembro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRACIELE SONEGHETI

Diretora-Geral da Polícia Penal (respondendo)

Decreto Nº 2.496-S/2024

Protocolo 1462050

PORTARIA Nº 346-R DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) no âmbito da Polícia Penal do Espírito Santo - PPES.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1.061/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para reconstituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da PPES:

Rodrigo Moreira Ferreira (coordenador) - n.º funcional 2892294;

Isaias Simas das Virgens - n.º funcional 3346536;

Ludmila Krohling Colnago - n.º funcional 3621065;
Daniel Ribeiro de Souza - n.º funcional 2906473;
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 329-R, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIELE SONEGHETI

Diretora-Geral da Polícia Penal (respondendo)

Decreto Nº 2.496-S/2024

Protocolo 1462062

PORTARIA Nº 347-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

LOCALIZAR, o (a) Policial Penal abaixo, por interesse dessa Polícia Penal, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, a contar da publicação:

TATIANI CASTRO DE AVILA - NF. 3949540 - DERP
RAFAEL VIEIRA DE ALBUQUERQUE - NF. 3157172 - DERP

GRACIELE SONEGHETI

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL

- RESPONDENDO

Protocolo 1462187

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 100-S, 27 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **LORENA DOS SANTOS SOUZA** para responder pelo cargo de Gerente de Incentivo à Cultura - GIC, desta Secretaria de Estado da Cultura, no período de 02/01/2025 a 12/01/2025, por ocasião das Férias do Titular.

Vitória, 27 de dezembro de 2024

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1461674

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROGRAMA JOVENS VALORES ORGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ESTAGIÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
Victor Jesus Coelho	18/11/2024	17/11/2026
Mariana da Cruz Bachette Duarte	09/12/2024	08/12/2026
Lucas Costa Vidigal	16/12/2024	15/12/2026
Giovanna Navarro Queiroz Coimbra	16/12/2024	15/12/2026

VALOR DA BOLSA: Conforme fixado no Artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 12.184/2024, publicado em 15 de julho de 2024.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

10.40.101.13.122.0043.2095 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros